



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2021 | EDIÇÃO Nº 1.659 | ARIRANHA DO IVAÍ, sexta-feira, 05 de Março de 2021.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ Estado do Paraná

X - TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº. 005/2011, REFERÊNCIA A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 006/2011, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ e a SENHORA NAIR MARIA GUEDERT.

O MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa situada na rua Miguel Verenka, nº 14, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 01.612.453/0001-31, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções **THIAGO EPIFANIO DE SILVA**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 44.112.864-6 SSP-SP e inscrito no CPF/MF nº 318.878.848-74, residente e domiciliado a Rua Marcio Jose Rodrigues nº 41 nesta cidade de Ariranha do Ivaí-PR, doravante denominado **LOCATÁRIO** e de outro lado a Senhora **NAIR MARIA GUEDERT**, brasileira, viúva, do lar, inscrita no CPF/MF, sob nº. 861.564.899-91, portadora da Cédula de Identidade, R.G. nº 5.660.819-2-SSP-PR, residente e domiciliada na rua Miguel Verenka, nº 111, Centro, nesta cidade, a seguir denominada **LOCADOR**, firmam este **IX TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº. 005/2011, REFERÊNCIA A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 006/2011**, nos termos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Constitui objeto do presente instrumento, prorrogar o prazo da vigência do Contrato Administrativo nº. 005/2011, através da seguinte redação:

I - “Fica prorrogado o prazo de VIGÊNCIA do CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº. 005/2011 até o dia 07 de março de 2022”.

II - “O LOCATÁRIO pagará ao LOCADOR o valor da locação de R\$ 897,00 (oitocentos e noventa e sete reais) mensais (reajuste aproximado de 5,53 % INPC), perfazendo um total anual de R\$ 10.764,00 (dez mil setecentos e sessenta e quatro reais), ficando aditado o valor global contratado que era de R\$ 92.354,52 (noventa e dois mil trezentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos)”. para o valor de R\$ 103.118,52 (cento e três mil cento e dezoito reais e cinquenta e dois centavos)”.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do **CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL** originário, não explicitamente modificados neste **X TERMO ADITIVO**.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Edifício da Prefeitura do Município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de março de dois mil e vinte e um (05/03/2021).



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2021 | EDIÇÃO Nº 1.659 | ARIRANHA DO IVAÍ, sexta-feira, 05 de Março de 2021.

Thiago Epifanio da Silva
Locatário

Nair Maria Guedert
Locador

TESTEMUNHAS:

1. Joaquim Souza Silva
C. P. F. 597.462.389-49

2. Devanir Cardozo Marques
C.P.F. 006.623.839-07



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2021 | EDIÇÃO Nº 1.659 | ARIRANHA DO IVAÍ, sexta-feira, 05 de Março de 2021.

PODER LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 06/2021

SÚMULA: Permanece mantida a suspensão das atividades do Poder Legislativo do Município de Ariranha do Ivaí, até o dia 12 de março de 2021.

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

CONSIDERANDO o contido no art. 3º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que prevê a necessidade da adoção de medidas imediatas visando a contenção da propagação do vírus em resposta à emergência de saúde pública;

CONSIDERANDO o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus COVID-19 publicado pelo Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, em fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO a declaração da Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, de que o surto do novo Coronavírus (COVID19) constitui Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII);

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como PANDEMIA do COVID19;

CONSIDERANDO a Portaria n. 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo COVID-19;

CONSIDERANDO que estudos recentes demonstram a eficácia das medidas de afastamento social precoce para contenção da disseminação da COVID-19;

CONSIDERANDO que o momento atual é complexo, carecendo de um esforço conjunto na gestão e adoção das medidas necessárias aos riscos que a situação demanda e o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;

CONSIDERANDO que medidas devem ser adotadas para que não haja a circulação do vírus em nosso município, e por fim;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual 6.938 de 26 de fevereiro de 2021;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2021 | EDIÇÃO Nº 1.659 | ARIRANHA DO IVAÍ, sexta-feira, 05 de Março de 2021.

O Presidente da Câmara de Vereadores do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas;

RESOLVE:

Artigo 1º - Manter a suspensão de todas as atividades do Poder Legislativo do município de Ariranha do Ivaí, até o dia 12 de março de 2021;

Artigo 2º - Continuarão sendo realizadas sessões extraordinárias para resolver assuntos de extrema urgência em prol do município e da população em geral, bem como assuntos voltados ao interesse da Câmara Municipal, sempre que necessário.

Artigo 3º - Permanece interna e de forma HOME OFFICE, a execução das atividades administrativas e legislativas, conforme a necessidade de cada setor.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um (05/03/2021).

Idemar José Beletti
Presidente